



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
Cotiporã

MOÇÃO DE APOIO Nº 01 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

APROVADO POR UNANIMIDADE MOÇÃO DE APOIO AO CHAMAMENTO DE TODOS OS
SALA DE SESSÕES EM 06/09/2023 APROVADOS NA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO VIGENTE
DASUSEPE-RS, PARA QUE SEJAM CONVOCADOS PARA A
SEGUNDA FASE (TESTE DE APTIDÃO FÍSICA), PREVISTA
NO CERTAME.

Assunto: Chamamento dos 744 aprovados na fase objetiva do Concurso da SUSEPE 2022 para a realização do teste de aptidão física – TAF e demais etapas do certame.

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Cotiporã, venho propor a presente Moção de Apoio aos aprovados na prova objetiva no concurso da SUSEPE realizado no ano de 2022.

O concurso estabeleceu que para aprovação na primeira fase – prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos – os candidatos ao cargo de Agente Penitenciário deveriam atingir 60 pontos para seguir nas próximas etapas, sendo que 3744 candidatos atingiram tal índice. Porém, o edital restringiu à próxima etapa 3000 candidatos. Com a presente moção, busca-se o chamamento dos 744 aprovados na primeira fase do concurso para realização das próximas etapas, a fim de gerar economia para o estado e celeridade ao processo.

O chamamento é possível e respaldado por meio da súmula 473 do STF que é a conveniência e oportunidade, não ferindo a isonomia e legalidade do certame. Outro fator que favorece o chamamento é a flexibilização da cláusula de barreira, uma vez que o art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro estabelece que, por se tratar de norma que envolve a gestão pública, sua interpretação deve levar em consideração as exigências das políticas públicas a cargo do gestor, “sem prejuízo dos direitos dos administrados”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores

Cotiporã

Nesse contexto, é importante citar que o edital por sua vez já teve duas retificações anteriores com base na súmula 473, além disso, os candidatos ficariam à disposição do governo em cadastro reserva, não havendo obrigatoriedade de nomeação pelo governo. Também, infere-se que cláusulas de barreira contidas em editais de concursos públicos podem ser flexibilizadas sempre que o interesse público justificar, mas desde que não se coloque em risco, nem minimamente, a impessoalidade das relações entre a Administração Pública e os candidatos.

Outro ponto fundamental de ser esclarecido é de que dos candidatos que foram para as próximas fases, mais de **700** já foram eliminados, ou seja, a expectativa da administração pública de ter em seu cadastro de reserva **3000 candidatos está sendo frustrada**. Para que essa expectativa seja atingida e para completar o quadro de cadastro reserva é uma das razões pelas quais o chamamento dos 744 aprovados excedentes pode ocorrer.

Ainda em tempo, é necessário argumentar que o chamamento dos 744 aprovados excedentes para as demais fases do certame – TAF, avaliação psicológica e investigação de vida pregressa – não alterará a ordem classificatória do concurso, uma vez que a prova objetiva era de caráter classificatório e eliminatório e da segunda fase em diante, apenas eliminatório; assim os candidatos ficariam em cadastro reserva em ordem classificatória conforme ordenamento inicial.

Por fim, poderão ser utilizados 481 testes de aptidão física já pagos pelo Governo para o cargo de Agente Penitenciário Administrativo (APA) que não serão utilizados, porém podem ser remanejados para o cargo de Agente penitenciário (AP).

Assim, se aprovada REQUER:

- a) Seja enviada ao Excelentíssimo Governador do Estado do Rio Grande do Sul – Sr. Eduardo Leite; Praça Mal. Deodoro, s/nº Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90010-905.
- b) Seja enviada ao Excelentíssimo Secretário da Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo do Rio Grande do Sul – Sr. Luiz Henrique Viana; Av. Borges de Medeiros, 1501 - 11º andar - Praia de Belas, Porto Alegre - RS, 90119-900.
- c) Seja enviada ao Ilustríssimo Superintendente dos Serviços Penitenciários –



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
Cotiporã

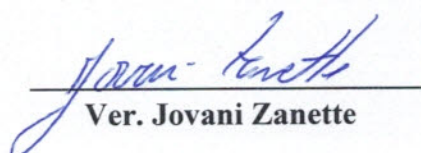
SUSEPE/RS – Sr. Mateus Schwartz dos Anjos; Av. Sertório, 1988 - Navegantes,
Porto Alegre - RS, 91020-000.

Sala de Sessões, 04 de setembro de 2023.


Autor: **Ver. Renan Lunardi**
Presidente da Câmara de Vereadores

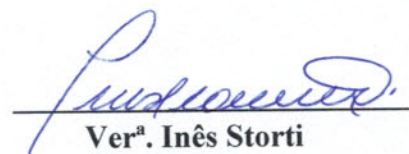

Ver. Dener Zanella

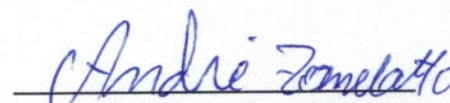
Endossos:

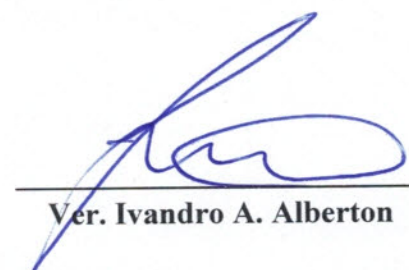

Ver. Jovani Zanette


Ver. Ivaldino A. Frizon


Ver. Douglas Penso


Ver.ª Inês Storti


Ver. André Zanelatto


Ver. Ivandro A. Alberton


Ver. Fábio Sperança